CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da manifestação de desinteresse da empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA** na prorrogação do Contrato nº 21/2024, e considerando a necessidade de assegurar o suporte técnico especializado à operacionalização do programa de estágios da Câmara Municipal de Canoas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de agente de integração.

Ademais, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos estágios em andamento e garantir uma transição adequada entre a atual e a futura contratada, faz-se necessária a conclusão do certame e a formalização do novo contrato com início de vigência em **1º de novembro de 2026**, possibilitando um período de migração antes do encerramento do Contrato nº 21/2024, previsto para **18 de novembro de 2026**. Tal medida assegura tempo hábil para a realização dos procedimentos administrativos, operacionais e de transferência das informações indispensáveis à continuidade regular da prestação dos serviços.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá ter capacidade técnica e operacional para prestar serviços de agenciamento de estágio, fazendo a interlocução entre a Câmara Municipal de Canoas, as instituições de ensino e os estudantes; realizar o recrutamento; a etapa eliminatória do processo de seleção; a operacionalização e a administração de todo o processo de estágio; providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante;

cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência, observando, obrigatoriamente, os preceitos da Lei nº 11.788/2008.

O Agente de Integração deve possuir sistema informatizado, disponível via web, a fim de facilitar os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada Termo de Contratação de Estágio – TCE, incluindo a assinatura desses de forma digital/eletrônica, contribuindo para políticas de sustentabilidade através da redução de impressos.

O recrutamento de estudantes será realizado pelo Agente de Integração junto a instituições de ensino devidamente credenciadas ao MEC. A seleção será constituída de etapa preliminar de caráter eliminatório (prova objetiva *on-line*), de responsabilidade do Agente de Integração, seguida de entrevista a ser realizada pelos Gabinetes Parlamentares e Presidente da Câmara Municipal de Canoas, conforme critérios estabelecidos em Termo de Referência.

As vagas de estágio ofertadas pela Câmara Municipal de Canoas abrangem os níveis de ensino médio, técnico e superior, observadas as áreas de formação e a distribuição quantitativa de vagas por unidade administrativa, conforme estabelecido na legislação interna vigente. Para participar do certame, a licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como cumprir todas as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Em atendimento à Resolução de Mesa nº 423/2024, o quantitativo de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Canoas corresponde a 68 vagas de estágio.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, incluindo consulta ao site Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), bem

como experiência na realização de licitações anteriores para contratação dos serviços de agenciamento de estágios por esta Câmara Municipal, e por se tratar de bem/serviço comum na Administração Pública, verificou-se a existência de diversas empresas que atuam com a prestação deste serviço e que participam de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A orçamentação para formação do preço estimado da contratação será, oportunamente, realizada pelo Setor de Compras desta Câmara Municipal, considerando a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Ressalta-se que o valor do agente de integração contratado não incluirá o da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte pagos aos estagiários, sendo apenas o valor da taxa mensal a ser paga por estagiário ao agente de integração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a complexidade de todas as medidas administrativas necessárias para oportunizar a realização de atividades de estágio no âmbito da administração pública, as quais englobam serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários; contratação de seguro contra acidentes pessoais; celebração de convênio com diversas instituições de ensino; repasse de valores de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte aos estagiários; entre outras atribuições; e considerando ainda o número reduzido de servidores efetivos no quadro funcional do Poder Legislativo de Canoas, verificou-se como solução mais adequada a contratação de Agente de Integração. A condução da política pública adotada tem por objetivo garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação federal e interna sobre estágios. O serviço a ser contratado caracteriza-se como de natureza comum de caráter continuado, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado, através da realização de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não cabe parcelamento do objeto, por se tratar de contratação de único item.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo de contratação de estagiários engloba inúmeros trâmites administrativos, que exigem número de pessoal adequado e capacitado tecnicamente para sua realização. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Agente de Integração, busca-se o aproveitamento racional dos recursos humanos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Canoas, reduzindo custos e o acúmulo de atividades, que demandariam o envolvimento de maior número de servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Câmara Municipal de Canoas possui acesso à internet para acompanhamento/realização dos trâmites necessários às contratações de estágio, e determinará a designação de servidor responsável pela fiscalização do contrato através de Portaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental. O Agente de Integração deverá possuir sistema informatizado, disponível via web, assegurando que o processo de contratação de estagiários seja inteiramente realizado em meio digital, promovendo, assim, a economicidade de recursos naturais através da redução da utilização de papel.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A servidora responsável pela fiscalização do contrato com o atual Agente de Integração, após conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, e considerando as contratações anteriores de objeto semelhante, declara ser tecnicamente viável esta contratação.

Canoas, 17 de junho de 2026.

Felipe Aurich Hiller
Assistente Legislativo
Matrícula 4621